

RESOLUÇÃO CBH-R2R, Nº 084, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

"Cria *ad referendum* dentro do âmbito do CBH-R2R o Grupo de Trabalho de acompanhamento das ações decorrentes do Termo de Compromisso assinado entre a Votorantim Cimentos S/A e o MPRJ, que tem o CBH-R2R como interveniente"

O COMITÊ DE BACIA DA REGIÃO HIDROGRÁFICA RIO DOIS RIOS (CBH – RIO DOIS RIOS), criado pelo Decreto Estadual Nº 41.472, de 11 de setembro de 2008, do Governador do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a Lei nº 3.239 de 02 de agosto de 1999 que institui a Política Estadual de Recursos Hídricos e cria o Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos;

Considerando a Resolução CBH-R2R nº066/2020 que dispõe sobre a institucionalização do projeto Diagnóstico e Intervenção e da aprovação do seu escopo dentro do âmbito do CBH-R2R;

Considerando a Resolução CBH-R2R nº079/2022 que aprova os critérios de hierarquização das unidades hidrológicas de planejamento – UHP da Região Hidrográfica do Rio Dois Rios – RH-VII;

Considerando a Resolução CBH-R2R nº 073, de 03 de abril de 2021, que aprova o Plano de Bacia da Região Hidrográfica do Rio Dois Rios – RH-VII;

Considerando a competência do Comitê Rio Dois Rios, prevista no Art. 7º, inciso XIX do seu Regimento Interno, de promover a integração para os assuntos de interesse comumente os usuários de recursos hídricos;

Considerando o Plano de Bacia da Região Hidrográfica do Rio Dois Rios (PBH R2R) para o período de 2022-2036 e seu respectivo Manual Operativo para o período de 2022-2026;

Considerando o Termo de Compromisso celebrado entre o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ) e a Votorantim Cimentos S/A, no dia 18 de abril de 2017, que tem como objeto a adoção de iniciativas proativas com o objetivo de implementação de medidas preventivas, corretivas e compensatórias em favor do meio ambiente ecologicamente equilibrado, oportunidades identificadas ao longo do Inquérito Civil nº 09/1999, decorrentes do funcionamento e operação da Fábrica de Cimento Unidade Cantagalo, localizada em Euclidelândia, em Cantagalo/RJ;

Considerando a Cláusula 18ª do referido Termo de Compromisso, a qual prevê que “a Compromissária desenvolverá e executará com o Comitê de Bacia Hidrográfica Rio Dois Rios, medidas compensatórias (v.g. considerando intervenções em APP e impactos não mitigados) em conformidade com o Anexo III do referido instrumento;

Considerando que o Anexo III dispõe sobre as medidas compensatórias, e indica o Comitê de Bacia do Rio Dois Rios como ator a ser diretamente envolvido, inclusive por meio de sua Entidade Delegatária, tendo como princípio a reversão da compensação para microbacias direta e/ou indiretamente impactadas;

Considerando o Termo Aditivo ao Termo de Compromisso celebrado entre o MPRJ e a Votorantim Cimentos S/A, com interveniência do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Dois Rios, que estabelece, para fins de compensação considerando os princípios e diretrizes do Anexo III do Termo de Compromisso, a proposição metodológica do Estudo Técnico apresentado pela Votorantim Cimentos S/A, correspondente ao Anexo I do Termo Aditivo, a qual se utiliza da abordagem do Decreto Federal nº 45.175/2009, totalizando o montante de R\$ 899.517,74 (oitocentos e noventa e nove mil, quinhentos e dezessete reais e setenta e quatro centavos), atualizado pelo IPCA e considerando a data-base de 31 de maio de 2021 (data de apresentação do estudo respectivo pela Votorantim Cimentos S/A);

Considerando o Parágrafo 2º, da Cláusula Segunda, do Termo Aditivo ao Termo de Compromisso celebrado entre o MPRJ e a Votorantim Cimentos S/A, com interveniência do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Dois Rios, que prevê que o Comitê delibere em um prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a partir da assinatura deste termo aditivo, um grupo de trabalho voltado a discussão e acompanhamento do projeto que receberá os recursos derivados do referido Termo de Compromisso;

Considerando que a AGEVAP é a Entidade Delegatária do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Dois Rios, sendo seu braço de apoio técnico e operacional, responsável então pela execução das ações deliberadas por este colegiado, e

Considerando que o referido projeto a ser desenvolvido e implementado em uma das áreas prioritárias da Região Hidrográfica VII, necessita de apoio e acompanhamento técnico para sua plena execução, este COMITÊ

RESOLVE:

Art. 1º Criar, dentro do âmbito do CBH-R2R, o Grupo de Trabalho de apoio acompanhamento técnico da execução das ações decorrentes do Termo de Compromisso assinado entre a Votorantim Cimentos S/A e o MPRJ, que tem o CBH-R2R como interveniente.

Parágrafo único: O Grupo de Trabalho referido passa a ser denominado pela sigla GT-TAC-Votorantim

Art. 2º Fazem parte do GT-TAC-Votorantim:

- Membros do Diretório do CBH-R2R;
- Representantes do Ministério Público-RJ
- Representantes da Votorantim Cimentos S/A;
- Representantes da Emater-RJ;
- Representantes do Inea;
- Representantes do município de Duas Barras;

Parágrafo segundo: O GT-TAC-Votorantim pode convidar outros participantes para suas reuniões, em função dos conhecimentos técnicos, expertise ou por necessidades institucionais.

Art. 3º O GT-TAC-Votorantim tem como principal atribuição apoiar, discutir e acompanhar tecnicamente o desenvolvimento e implementação das ações previstas no Termo Aditivo ao Termo de Compromisso assinado entre a Votorantim e o MPRJ.

Art. 4º A coordenação do GT-TAC-Votorantim será exercida pelo Diretor Presidente do CBH-R2R, sendo substituído em caso de ausência, por outro diretor do CBH-R2R.

Art. 5º O GT-TAC-Votorantim não tem prazo definido para sua extinção, encerrando suas atividades após a finalização e conclusão das ações previstas no Termo Aditivo ao Termo de Compromisso.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Nova Friburgo, 17 de janeiro de 2023



OCIMAR ALVES TEIXEIRA

Diretor Presidente do CBH - Rio Dois Rios